



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-0197/12

Poder Executivo Municipal. Prefeitura de Conde.  
Procedimento Licitatório – Regularidade.

**A C Ó R D Ã O ACI-TC - 652 /2012**

**RELATÓRIO**

1. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Conde.
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 19/11, seguido do Contrato nº 05/12, celebrado com a empresa Poligonal Projetos e Construções Ltda, no valor de R\$ 173.047,25.
3. Objeto do Procedimento: Execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Abelardo Azevedo, localizada no loteamento Nossa Senhora das Neves, no município de Conde..
4. Relatórios da Auditoria: A DILIC, constatando que os preços estão compatíveis aos praticados no mercado, e que o presente processo está instruído nos termos do que dispõe a Lei 8666/93, considerou regulares o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente.
5. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente.

**VOTO DO RELATOR**

Considerando as constatações do Órgão Auditor deste Tribunal, voto pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente, determinando-se o arquivamento do processo.

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os relatórios escritos da DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES o procedimento Licitatório e o contrato** supra caracterizados, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 08 de março de 2012

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE